



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

**LEI N° 904 de 23 de setembro de 2010**

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a LIJAD e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com a LIJAD – Liga Jaguareense de Desportos, sediada no Município.

**Art. 2º.** Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre as partes, com a finalidade específica de implementar a prática de atividades desportivas formais e não-formais no âmbito deste Município.

**Art. 3º.** O valor do presente Convênio será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados em partes de acordo com a necessidade apresentada pela conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

080 - Secretaria Municipal de Esportes  
089 - Secretaria Municipal de Esportes  
3.3.50.41.000 - Contribuições  
Ficha - 00171

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e três do mês de setembro de dois mil e dez.

  
**Domingos Sávio Pinto Martins**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**Aláides Mariani**  
Secretário de Gabinete